



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1726

Recife - Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Eletrônico

## PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA PGJ Nº 1.889/2025

Recife, 12 de junho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "h", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exígues e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Dr. ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA, Promotor de Justiça de Canhotinho, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 94ª Zona Eleitoral da Comarca de Lajedo, no período de 02/07/2025 a 31/07/2025, em razão das férias do Dr. Silmar Luiz Escareli Zacura.

II - Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 1.813/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Procurador-Geral de Justiça

(Republicada por incorreção)\*

### PORTARIA PGJ Nº 1.906/2025

Recife, 12 de junho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de alteração de férias nº.º 508930/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria PGJ nº.º 1.859/2025, publicada no DOE de 11/06/2025, por meio da qual foi designado o Dr. RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA, Promotor de Justiça de Jupi, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Lajedo, de 1ª Entrância, no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, em razão das férias do Dr. Silmar Luiz Escareli Zacura.

II - Designar o Dr. ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA, Promotor de Justiça de Canhotinho, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Lajedo, de 1ª Entrância, no período de 02/07/2025 a 31/07/2025, em razão das férias do Dr. Silmar Luiz Escareli Zacura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Procurador-Geral de Justiça

(Republicada por incorreção)\*

### PORTARIA PGJ Nº 1.985/2025

Recife, 17 de junho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "h", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exígues e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Dra. CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO AVELINO, 2ª Promotora de Justiça Cível de Camaragibe, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 138ª Zona Eleitoral da Comarca de Camaragibe, no período de 01/07/2025 a 10/07/2025, em razão das férias da Dra. Mariana Pessoa de Melo Vila Nova.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Procurador-Geral de Justiça

(Republicada por incorreção)\*

### PORTARIA PGJ Nº 2.078/2025

Recife, 19 de junho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "h", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exígues e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. DIOGO GOMES VITAL, 3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 21ª Zona Eleitoral da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL:  
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonsêca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucia Varejão Dias Martins

MP  
PE

Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Comarca de Glória do Goitá, no período de 01/07/2025 a 31/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça  
(Republicada por incorreção)\*

**PORTARIA PGJ Nº 2.092/2025**  
**Recife, 19 de junho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. SHIRLEY PATRIOTA LEITE, 21ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo nos cargos de 7º e de 8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 01/07/2025 a 20/07/2025, em razão das férias do Dr. Westei Conde y Martin Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

(Republicada por incorreção)\*

**PORTARIA PGJ Nº 2.116/2025**  
**Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "h", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exígues e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar a Dra. ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI, 2ª Promotora de Justiça de Belo Jardim, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 128ª Zona Eleitoral da Comarca de Ibirimirim, no período de 01/07/2025 a 10/07/2025, em razão das férias do Dr. Caíque Cavalcante Magalhães.

II - Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 2.032/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**RENATO DA SILVA FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTARIA PGJ Nº 2.117/2025**

**Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "h", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exígues e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA 2º Promotor de Justiça de Paulista, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 131ª Zona Eleitoral da Comarca de Itamaracá, no período de 01/07/2025 a 20/07/2025, em razão das férias do Dr. Gustavo de Queiroz Zenaide.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**RENATO DA SILVA FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTARIA PGJ Nº 2.118/2025**

**Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", c/c art. 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, 20º Procurador de Justiça Cível, para o exercício da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, no período de 01/07/2025 a 30/07/2027, sem prejuízo das suas demais atribuições, em razão das férias do Dr. Valdir Barbosa Júnior.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**RENATO DA SILVA FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTARIA PGJ Nº 2.119/2025**

**Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação de afastamento encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, 24º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 21º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/07/2025 a 31/07/2025, em razão do afastamento do Dr. Edson José Guerra.

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

Renato da Silva Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins

**MP**  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORATARIA PGJ Nº 2.120/2025**

**Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA, 25ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 14º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 01/07/2025 a 10/07/2025, em razão das férias da Dra. Natália Maria Campelo.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORATARIA PGJ Nº 2.121/2025**

**Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I – Designar os Membros OTÁVIO MACHADO DE ALENCAR, 1º Promotor de Justiça de Araripina, e FÁBIO DE SOUSA CASTRO, 2º Promotor de Justiça de Araripina, para o exercício simultâneo no 3º Promotor de Justiça de Araripina, com atuação em conjunto ou separadamente, em razão da vacância do cargo.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 23/06/2025 e terá prazo máximo até 30/04/2026, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

Renato da Silva Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORATARIA PGJ Nº 2.124/2025**

**Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º 02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES, 6ª Promotora de Justiça Criminal de Garanhuns, para o exercício da função de Coordenadora da 5ª Circunscrição Ministerial, com Sede em Garanhuns, no período de 21/07/2025 a 30/07/2025, em razão das férias do Dr. Stanley Araújo Corrêa.

II – Atribuir-lhe, no período de 21/07/2025 a 30/07/2025, a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENTATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTARIA PGJ Nº 2.125/2025**

**Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. RENATA SANTANA PÊGO, Promotora de Justiça de Cortês, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/07/2025 a 10/07/2025, em razão do afastamento da Titular.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENTATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTARIA PGJ Nº 2.126/2025**

**Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Promotor de Justiça de Amaraji, nos termos da Portaria PGJ n.º 1.768/2025, publicada no DOE de 05/06/2025;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição

automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA, 2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Amaraji, de 1ª Entrância, no período de 01/07/2025 a 10/07/2025.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENTATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTARIA PGJ Nº 2.127/2025**

**Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, no período de 01/07/2025 a 11/07/2025, em razão das férias da Dra. Maísa Silva Melo de Oliveira.

II – Designar, ainda, a Dra. ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, no período de 01/07/2025 a 20/07/2025, em razão das férias da Dra. Andreia Aparecida Moura do Couto.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENTATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTARIA PGJ Nº 2.128/2025**

**Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

Renato da Silva Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério P�blico do Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

I – Designar a Dra. MARIA CÉLIA MEIRELES DA FÔNSECA, 7<sup>a</sup> Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, e a Dra. KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA, 5<sup>a</sup> Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, para o exercício simultâneo no cargo de 6<sup>º</sup> Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, em razão das férias do Dr. Wesley Odeon Teles dos Santos.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTRARIA PGJ Nº 2.129/2025**

**Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9<sup>a</sup> Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA, 8<sup>a</sup> Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2<sup>a</sup> Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 01/07/2025 a 04/07/2025, em razão das férias da Dra. Isabel de Lizandra Penha Alves.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTRARIA PGJ Nº 2.130/2025**

**Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9<sup>a</sup> Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO, 3<sup>a</sup> Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2<sup>a</sup> Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 05/07/2025 a 10/07/2025, em razão das férias da Dra. Isabel de Lizandra Penha Alves.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTRARIA PGJ Nº 2.131/2025**

**Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9<sup>a</sup> Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA, 10<sup>a</sup> Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2<sup>a</sup> Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 11/07/2025 a 30/07/2025, em razão das férias da Dra. Isabel de Lizandra Penha Alves.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTRARIA PGJ Nº 2.132/2025**

**Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ n.º 006/2016;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO ainda a indicação encaminhada pela Coordenação da 9<sup>a</sup> Circunscrição Ministerial, em observância à lista dos(as) habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 62/2025, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.055/2025, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar o Dr. ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO, 1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, e a Dra. LIANA MENEZES SANTOS, 5<sup>a</sup> Promotora de Justiça Criminal de Paulista, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 02, com sede em Olinda, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 21/07/2025 a 30/07/2025, em razão das férias da Dra. Isabel de Lizandra Penha Alves.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTRARIA PGJ Nº 2.133/2025**

**Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

Renato da Silva Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonsêca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA, 8ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 01/07/2025 a 20/07/2025, em razão das férias do Dr. Diego Pessoa Costa Reis.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

#### **PORTRARIA PGJ Nº 2.134/2025**

##### **Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ n.º 006/2016;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO ainda a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial, em observância à lista dos(as) habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 62/2025, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.055/2025, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA, 2º Promotor de Justiça Cível de Paulista, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 02, com sede em Olinda, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/07/2025 a 20/07/2025, em razão das férias da Dra. Isabel de Lizandra Penha Alves e do Dr. Diego Pessoa Costa Reis.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

#### **PORTRARIA PGJ Nº 2.135/2025**

##### **Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL:  
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

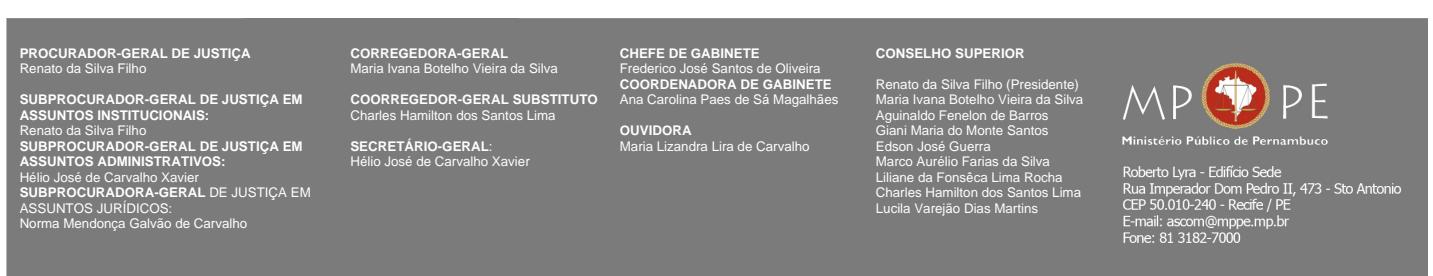
CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



Olinda, no período de 21/07/2025 a 30/07/2025, em razão das férias da Dra. Tayjane Cabral de Almeida.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORATARIA PGJ Nº 2.138/2025**

**Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. VINÍCIUS COSTA E SILVA, 2º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 01/07/2025 a 10/07/2025, em razão das férias do Dr. Fabiano de Araújo Saraiava.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORATARIA PGJ Nº 2.139/2025**

**Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO, 7º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 21/07/2025 a 30/07/2025, em razão das férias do Dr. José Raimundo Gonçalves de Carvalho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORATARIA PGJ Nº 2.140/2025**

**Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações

posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. LIANA MENEZES SANTOS, 5ª Promotora de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, no período de 01/07/2025 a 20/07/2025, em razão das férias do Dr. Ademilton das Virgens Carvalho Leitão.

II – Designar, ainda, a Dra. LIANA MENEZES SANTOS, 5ª Promotora de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, no período de 01/07/2025 a 20/07/2025, em razão das férias do Dr. Marcus Brener Gualberto de Aragão.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORATARIA PGJ Nº 2.141/2025**

**Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. ALISSON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO, 6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, em razão das férias da Dra. Camila Amaral de Melo Teixeira.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORATARIA PGJ Nº 2.142/2025**

**Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução

Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA, 7ª Promotora de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, no período de 01/07/2025 a 10/07/2025, em razão das férias da Dra. Camila Mendes de Santana Coutinho.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAUTO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTARIA PGJ Nº 2.143/2025**

**Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no período de 01/07/2025 a 10/07/2025, em razão das férias da Dra. Rafaela Melo de Carvalho Vaz.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAUTO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTARIA PGJ Nº 2.144/2025**

**Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. JOSÉ DA COSTA SOARES, 1º Promotor de Justiça de Igarassu, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Igarassu, no período de 01/07/2025 a 10/07/2025, em razão das férias do Dr. Tiago Meira de Souza.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAUTO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTARIA PGJ Nº 2.145/2025**

**Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. CLARISSA DANTAS BASTOS, 4ª Promotora de Justiça de Igarassu, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Igarassu, no período de 11/07/2025 a 30/07/2025, em razão das férias do Dr. José da Costa Soares.

II – Designar, ainda, a Dra. CLARISSA DANTAS BASTOS, 4ª Promotora de Justiça de Igarassu, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Igarassu, no período de 11/07/2025 a 20/07/2025, em razão das férias do Dr. Tiago Meira de Souza.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAUTO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTARIA PGJ Nº 2.146/2025**

**Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER, 3ª Promotora de Justiça Cível de Goiana, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Igarassu, no período de 01/07/2025 a 20/07/2025, em razão das férias da Dra. Manuela de Oliveira Gonçalves.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAUTO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

Renato da Silva Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonsêca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins

**MPPE**

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA PGJ Nº 2.147/2025****Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – Designar a Dra. MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Igarassu, no período de 01/07/2025 a 10/07/2025, em razão das férias da Dra. Manuela de Oliveira Gonçalves.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENTATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTARIA PGJ Nº 2.148/2025****Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Dra. RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Igarassu, no período de 11/07/2025 a 20/07/2025, em razão das férias da Dra. Manuela de Oliveira Gonçalves.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENTATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTARIA PGJ Nº 2.149/2025****Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Dr. CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES, 1º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade no período de 01/07/2025 a 10/07/2025.

II - Designar, ainda, o Dr. CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES, 1º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, no período de 01/07/2025 a 10/07/2025, em razão das férias do Dr. Thiago Faria Borges da Cunha.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENTATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTARIA PGJ Nº 2.150/2025****Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Dra. FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS, 4ª Promotora de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, no período de 11/07/2025 a 30/07/2025, em razão das férias do Dr. Thiago Faria Borges da Cunha.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENTATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTARIA PGJ Nº 2.151/2025****Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – Designar a Dra. LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE, 3ª Promotora de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, no período de 01/07/2025 a

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**

Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

Renato da Silva Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonsêca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins

  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

10/07/2025, em razão das férias da Dra. Fabiana Kiuska Seabra dos Santos.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORATARIA PGJ Nº 2.152/2025**

**Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS, 4ª Promotora de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, no período de 21/07/2025 a 30/07/2025, em razão das férias do Dr. Rodrigo Costa Chaves.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORATARIA PGJ Nº 2.153/2025**

**Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Promotor de Justiça de Itapissuma, nos termos da Portaria PGJ n.º 1.764/2025, publicada no DOE de 05/06/2025;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. CLARISSA DANTAS BASTOS, 4ª Promotora de Justiça de Igarassu, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Itapissuma no período de 01/07/2025 a 10/07/2025.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORATARIA PGJ Nº 2.154/2025**

**Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA, 2º Promotor de Justiça Cível de Paulista, para o exercício simultâneo nos cargos de 1º e de 2º Promotor de Justiça de Itamaracá, no período de 01/07/2025 a 20/07/2025, em razão das férias do Dr. Gustavo de Queiroz Zenaide.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORATARIA PGJ Nº 2.155/2025**

**Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. PATRÍCIA RAMALHO DE VASCONCELOS, 1ª Promotora de Justiça de Cível de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana, no período de 01/07/2025 a 10/07/2025, em razão das férias do Dr. Fabiano de Araújo Saraiva.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORATARIA PGJ Nº 2.156/2025**

**Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**

Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

Renato da Silva Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins

  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lya - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA LUZ PESSOA, 1<sup>a</sup> Promotora de Justiça Criminal de Goiana, de 2<sup>a</sup> Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2<sup>º</sup> Promotor de Justiça Criminal de Goiana, no período de 01/07/2025 a 10/07/2025, em razão das férias da Dra. Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAUTO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTRARIA PGJ N.º 2.157/2025**

**Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, c/c art. 11-A da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria PGJ n.º 2.082/2025, publicada no DOE de 01/07/2025, por meio da qual foi designada a Dra. SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA, 4<sup>a</sup> Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, para o exercício da função de Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor (CAO Consumidor), no período de 01/07/2025 e 10/07/2025, em razão das férias da Dra. Liliane da Fonseca Lima Rocha, passando ao exercício simultâneo do cargo de sua Titularidade.

II – Suprimir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de coordenação, prevista no art. 61, inc. VI, da Lei Complementar Estadual n.º 012/94.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAUTO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTRARIA PGJ N.º 2.158/2025**

**Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 1<sup>a</sup> Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA, Promotor de Justiça de Verdejante, de 1<sup>a</sup> Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Serrita, de 1<sup>a</sup> Entrância.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/07/2025 e terá prazo máximo até 30/04/2026, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAUTO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTRARIA PGJ N.º 2.159/2025**

**Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de 2º Promotor de Justiça de São José do Egito, nos termos da Portaria PGJ n.º 1.758/2025, publicada no DOE de 05/06/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste encaminhada pela Coordenação da 3<sup>a</sup> Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço.

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria PGJ n.º 1.950/2025, publicada no DOE de 17/06/2025, por meio da qual foi designado o Dr. AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO, 1º Promotor de Justiça de São José do Egito, de 2<sup>a</sup> Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de São José do Egito, de 2<sup>a</sup> Entrância, no período de 01/07/2025 a 31/07/2025.

II - Designar o Dr. SAMUEL FARIAS, Promotor de Justiça de Itapetim, de 1<sup>a</sup> Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de São José do Egito, de 2<sup>a</sup> Entrância, no período de 01/07/2025 a 31/07/2025.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAUTO DA SILVA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**PORTRARIA PGJ N.º 2.160/2025**

**Recife, 1 de julho de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar os Membros integrantes do NAJ abaixo indicados para atuarem nas sessões plenárias da Vara Privativa do Tribunal de Júri de Caruaru, conforme indicado a seguir:

Membro: Dr. MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO  
Data da Sessão Plenária: 02/07/2025

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

Renato da Silva Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins

**MPPE**

Ministério Públíco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Processo n.º 0000212-79.2024.8.17.4480

Cargo de Atuação: 5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Membro: Dr. HUGO EUGÉNIO FERREIRA GOUVEIA

Data da Sessão Plenária: 03/07/2025

Processo n.º 0004201-79.2024.8.17.2480

Cargo de Atuação: 5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru

Número protocolo: 503712/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Isenção de imposto de renda (Aposentados)

Data do Despacho: 19/06/2025

Nome do Requerente: ERIKA DA ROCHA VON SOHSTEN

Despacho: Acolho integralmente o parecer da AJM e indefiro o pedido da requerente. À CMGP para que informe à requerente.

Membro: Dr. HUGO EUGÉNIO FERREIRA GOUVEIA

Data da Sessão Plenária: 07/07/2025

Processo n.º 0000701-26.2024.8.17.5480

Cargo de Atuação: 4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru

Número protocolo: 508427/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 19/06/2025

Nome do Requerente: JOSÉ ROSSINI CAMPOS DO COUTO CORREA JUNIOR

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Membro: Dr. MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO

Data da Sessão Plenária: 10/07/2025

Processo n.º 0000907-40.2024.8.17.5480

Cargo de Atuação: 4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO

Procurador-Geral de Justiça (Em Exercício)

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****AVISO CSMP Nº 107/2025****Recife, 1 de julho de 2025**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação de procedimentos com prorrogações de prazos dos quais foram cientificados o Conselho Superior do Ministério Público, no período 16 a 19 de junho de 2025.

Número protocolo: 508453/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 19/06/2025

Nome do Requerente: CLEIBSON DÁVILA DA SILVA

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Recife, 01 de julho de 2025.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Promotora de Justiça

Secretária do CSMP

Número protocolo: 508024/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 19/06/2025

Nome do Requerente: MANOEL HELENO RAMOS DE MENDONÇA

Despacho: Autorizo. Publique-se.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Promotora de Justiça

Secretária do CSMP

Número protocolo: 507008/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 19/06/2025

Nome do Requerente: JANAÍNA NEGREIROS SIEBER PADILLA

Despacho: Autorizo. Publique-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****DESPACHO SUBADM Nº 16/06/2025 a 19/06/2025****Recife, 1 de julho de 2025**

Número protocolo: 508233/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Certidões para fins específicos

Data do Despacho: 19/06/2025

Nome do Requerente: WESTEI CONDE Y MARTIN JÚNIOR

Despacho: Acolho integralmente o Parecer Técnico do NGP e encaminho à CMGP para que seja dado conhecimento ao requerente.

Número protocolo: 508446/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Relatório Plantão Ministerial

Data do Despacho: 18/06/2025

Nome do Requerente: DÉCIO DE CARVALHO PADILHA

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 508202/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 19/06/2025

Nome do Requerente: REBECA CINTIA DE BARROS RODRIGUES

Despacho: Autorizo. Publique-se.

Número protocolo: 507057/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 18/06/2025

Nome do Requerente: THIAGO GOMES RODRIGUES

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 507863/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 19/06/2025

Nome do Requerente: DANIELLE DE CASTRO FARIA CALADO

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 508174/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 18/06/2025

Nome do Requerente: ALAIN DELON MACEDO LIMA

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 486782/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 19/06/2025

Nome do Requerente: ANA IZABEL DE OLIVEIRA SILVA

Número protocolo: 507141/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Certidões para fins específicos

Data do Despacho: 18/06/2025

Nome do Requerente: MARCOS AURELIO FLORÉNCIO DANTAS

Despacho: Acolho integralmente o Parecer Técnico do NGP e comunico a impossibilidade de atender o pedido pelas razões apresentadas. À CMGP para que dê ciência ao requerente.

Número protocolo: 503854/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Auxílio Saúde

Data do Despacho: 18/06/2025

Nome do Requerente: ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**

Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIO-GERAL**

Hélio José de Carvalho Xavier

**CHEFE DE GABINETE**

Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**

Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

Renato da Silva Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Faria da Silva

Liliane da Fonsêca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público do Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Despacho: Acolho integralmente o Parecer Técnico do NGP e defiro o pedido da requerente. À CMGP para providências necessárias.

Número protocolo: 508008/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono de permanência

Data do Despacho: 18/06/2025

Nome do Requerente: ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA

Despacho: Acolho integralmente o Parecer Técnico do NGP e defiro o pedido da requerente. À CMGP para providências necessárias.

Número protocolo: 507068/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono de permanência

Data do Despacho: 18/06/2025

Nome do Requerente: SORAYA MARIA CAVALCANTI CAMPOS

GOUVEIA

Despacho: Acolho integralmente o Parecer da AJM e encaminho à CMGP para que seja dada ciência à requerente.

Número protocolo: 506112/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 17/06/2025

Nome do Requerente: REGINA EDITH FERREIRA LIMA

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 486812/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 16/06/2025

Nome do Requerente: ROSA DALVA RIVERA DE AZEVEDO

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 506995/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 17/06/2025

Nome do Requerente: LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO

Despacho: Acolho integralmente o Parecer Técnico do NGP e encaminho à CGMP para conhecimento e providências que entender cabíveis.

Número protocolo: 507481/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono de permanência

Data do Despacho: 16/06/2025

Nome do Requerente: JULIANA PAZINATO

Despacho: Acolho integralmente o Parecer Técnico do NGP e encaminho à CMGP para que seja dado conhecimento ao requerente.

**HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER**  
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

#### **PORTRARIA SUBADM Nº 738/2025.**

**Recife, 19 de junho de 2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 78/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SUBADM nº 643/2024, Portaria SUBADM nº 769/2023, autorizando a realização de serviço extraordinário de 20 (vinte) horas mensais por Analistas Ministeriais (Área Serviço Social e Psicologia), a partir de 01.07.2024 até 31.07.2025 desde que integrantes do quadro efetivo do Ministério Público de Pernambuco, nos termos do Art. 31 da Lei nº 12.956/05 (Estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo e do Plano de Cargos, carreiras e vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco) para atuarem nas

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**

Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIO-GERAL:**

Hélio José de Carvalho Xavier

**CHEFE DE GABINETE**

Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**

Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

Renato da Silva Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério P�blico de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORATARIA SUBADM Nº 744/2025****Recife, 1 de julho de 2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0051.0012000/2025-12, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a servidora VIVIANE CORREIA SANTIAGO DAS MERCÊS, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.689-0, lotada na Secretaria Geral do Ministério Público, para o exercício das funções de Oficial Ministerial de Gabinete, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-6, no período de 01 a 10/07/2025; e no dia 11/07/2025, totalizando 11 dias, em virtude de gozo de férias e lic. eleitoral da titular JUNE MONTEATH TRINDADE, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.065-4.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de julho de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**ADMINISTRATIVOS****PORATARIA SUBADM Nº 746/2025****Recife, 1 de julho de 2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando a determinação contida no processo SEI nº 19.20.0259.0012029/2025-86, Comunicação Interna nº 8/2025 - SUBADM;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – Dispensar a servidora extraquadro SINEIDE CRISTINA BARBOSA DO EGITO CARVALHO, matrícula nº 1893637, das funções de Gerente do Departamento Ministerial de Administração de Pessoal, símbolo FGMP-5;

II – Designar a servidora para o exercício das funções de Gerente da Divisão Ministerial de Registro e Controle de Bens Patrimoniais, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3;

III – Lotar a servidora na Divisão Ministerial de Registro e Controle de Bens Patrimoniais, do Departamento Ministerial de Patrimônio e Material;

IV – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de julho de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PORATARIA SUBADM Nº 745/2025****Recife, 1 de julho de 2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando a determinação contida no processo SEI nº 19.20.0259.0012029/2025-86, Comunicação Interna nº 8/2025 - SUBADM;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – Dispensar o servidor JEFFERSON LUIZ DA SILVA, matrícula nº 1877313, Técnico Ministerial – área Contabilidade, das funções de Gerente da Divisão Ministerial de Direitos e Deveres, símbolo FGMP-3;

II – Designar o servidor para o exercício das funções de Gerente do Departamento Ministerial de Administração de Pessoal, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5;

III – Lotar o servidor no Departamento Ministerial de Administração de Pessoal, da Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas;

IV – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de julho de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PORATARIA SUBADM Nº 747/2025****Recife, 1 de julho de 2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando a determinação contida no processo SEI nº 19.20.0259.0012029/2025-86, Comunicação Interna nº 8/2025 - SUBADM;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – Dispensar a servidora GEORGIA OLIVEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 1890123, Técnica Ministerial – área Administrativa, das atribuições como integrante da Comissão de Gestão do Teletrabalho do Ministério Público de Pernambuco, e da correspondente retribuição;

II – Designar a servidora para o exercício das funções de Gerente da Divisão Ministerial de Direitos e Deveres, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3;

III – Lotar a servidora na Divisão Ministerial de Direitos e Deveres, do Departamento Ministerial de Administração de Pessoal;

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**

Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

Renato da Silva Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonsêca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

IV – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de julho de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PORATARIA SUBADM Nº 748/2025**

**Recife, 1 de julho de 2025**

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 732/2022, publicada no DOE em 04/08/2022, na modalidade parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0619.0013224/2022-66, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, da servidora Evelyn Accioly Webler Kotkiewicz, Técnico Ministerial – Área Administração, matrícula nº 189.310-6, lotada nas Promotorias de Justiça Criminal da Capital, modalidade parcial 02, no período de 02/07/2025 a 01/07/2026;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

Renato da Silva Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Pùblico de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 01/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de julho de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PORATARIA SUBADM Nº 749/2025**

**Recife, 1 de julho de 2025**

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 967/2024, publicada no DOE em 13/08/2024, na modalidade parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0321.0013897/2022-42, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, da Julienne Diniz Antão, Assessora de Membro, matrícula nº 190.324-1, lotada na 22ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, na modalidade parcial 03 dias no período de 01/08/2025 a 31/07/2026;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, 22ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de julho de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTRARIA SUBADM Nº 750/2025**

**Recife, 1 de julho de 2025**

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 810/2022, publicada no DOE em 01/09/2022, na modalidade parcial 02 dias;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0321.0017129/2022-78, para continuidade das atividades em teletrabalho bem como alteração de modalidade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, da servidora Andrea Pacheco de Araújo Falcão, Técnica Ministerial – Área Administração, matrícula nº 189.085-9, lotada nas Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, modalidade parcial 03 dias, no período de 02/07/2025 a 01/07/2026;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

Renato da Silva Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério P\xfablico de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antônio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a até 01/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de julho de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTRARIA SUBADM Nº 751/2025**

**Recife, 1 de julho de 2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.20.1784.0011961/2025-96, no qual é solicitada exoneração de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – EXONERAR, a pedido, a servidora VITÓRIA CHAVES ARAUJO DE FARIAS, matrícula nº 190.848-0, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de julho de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**AVISO SUBADM Nº 019/2025**

**Recife, 1 de julho de 2025**

De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, AVISO aos Membros e Servidores do Ministério P\xfablico de Pernambuco, que o prazo para entrega da declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado é 30 de setembro de cada ano, considerando o teor na Portaria POR-PGJ N\xba 2.674/2024, publicada em 4 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos para o cumprimento do disposto no art. 13 da Lei nº 8.429/1992, alterado pela Lei nº 14.230/2021 de 25 de outubro de 2021, no âmbito do Ministério P\xfablico do Estado de

Pernambuco.

Destacamos que deverá ser apresentada declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada pelo Departamento Ministerial de Administração de Pessoal.

A declaração de bens deverá ser atualizada, também, na data em que o membro ou servidor deixar o exercício do mandato, do cargo, por ocasião do pedido de aposentadoria, exoneração ou demissão, ou da dispensa da função de confiança.

A declaração dos bens e valores que compõem o patrimônio privado deverá ser encaminhada à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, através do Requerimento Eletrônico, no assunto: Declaração de Bens.

Recife, 01 de julho de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier  
Subprocurador- Geral de Justiça em Assuntos Administrativo

#### **AVISO SUBADM Nº 020/2025**

#### **Recife, 1 de julho de 2025**

Considerando o Aviso SUBADM nº 001/2025, publicado no DOE de 10.01.2025, Calendário de Pagamento de 2025;

Considerando a Portaria PGJ nº 3.190/2024 que dispõe sobre o calendário dos feriados do ano de 2025, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, em especial o feriado referente a 16 de julho, quarta-feira – Nossa Senhora do Carmo (Padroeira do Recife);

**AVISO** que todos os documentos, bem como demais informações e publicações do Diário Oficial, com impacto financeiro e necessários à preparação da folha de pagamento de membros e servidores, correspondentes ao mês de JULHO/ 2025, sejam encaminhados à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas – CMGP, devidamente deferidos/autorizados, até o dia 08 de julho de 2025 (Terça-feira). Os documentos e processos que chegarem após o prazo fixado neste aviso, serão providenciados na folha de pagamento do mês subsequente.

Recife, 01 de julho de 2025.

**HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER**  
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

#### **CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

#### **DESPACHO CG Nº 108/2025**

#### **Recife, 1 de julho de 2025**

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 776

Assunto: Ofício CGMP nº 388/2025 - ILPI

Data do Despacho: 01/07/25

Interessado(a): Luciana Maciel Dantas Figueiredo

Despacho: Ciente. Junte-se ao processo SEI correspondente. Em seguida, encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: 777

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 01/07/25

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 783

Assunto: Férias

Data do Despacho: 01/07/25

Interessado(a): Cristiane Maria Caitano da Silva

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 784

Assunto: Exercício simultâneo

Data do Despacho: 01/07/25

Interessado(a): Lorena de Medeiros Santos

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se

Protocolo Interno: 785

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 01/07/25

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 787

Assunto: Prazos

Data do Despacho: 01/07/25

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 788

Assunto: Prazos

Data do Despacho: 01/07/25

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 048/2025

Data do Despacho: 16/06/25

Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Goiana

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 159/2025

Data do Despacho: 16/06/25

Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Igarassu

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 060/2025

Data do Despacho: 16/06/25

Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de Igarassu

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 061/2025

Data do Despacho: 16/06/25

Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça de Igarassu

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 062/2025

Data do Despacho: 16/06/25

Interessado(a): 4ª Promotoria de Justiça de Igarassu

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**

Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

Renato da Silva Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio

CEP 50.010-240 - Recife / PE

E-mail: ascom@mppe.mp.br

Fone: 81 3182-7000

os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correcionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)

Assunto: Ofício CGMP nº 237/2025 - Correição CNMP 2024

Data do Despacho: 18/06/25

Interessado(a): 8ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Acolho, na íntegra, pelos seus fundamentos, o pronunciamento da corregedoria auxiliar, no sentido de encaminhar as referidas informações - à Corregedoria Nacional do CNMP, para as medidas que entender cabíveis.

Protocolo: (...)

Assunto: Ofício CGMP nº 236/2025 - Correição CNMP 2024

Data do Despacho: 18/06/25

Interessado(a): 10ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Acolho, na íntegra, pelos seus fundamentos, o pronunciamento da corregedoria auxiliar, no sentido de encaminhar as referidas informações - à Corregedoria Nacional do CNMP, para as medidas que entender cabíveis.

Protocolo: (...)

Assunto: Ofício CGMP nº 240/2025 - Correição CNMP 2024

Data do Despacho: 18/06/25

Interessado(a): 14ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Acolho, na íntegra, pelos seus fundamentos, o pronunciamento da corregedoria auxiliar, no sentido de encaminhar as referidas informações - à Corregedoria Nacional do CNMP, para as medidas que entender cabíveis.

Protocolo: (...)

Assunto: Ofício CGMP nº 242/2025 - Correição CNMP 2024

Data do Despacho: 18/06/25

Interessado(a): 26ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Acolho, na íntegra, pelos seus fundamentos, o pronunciamento da corregedoria auxiliar, no sentido de encaminhar as referidas informações - à Corregedoria Nacional do CNMP, para as medidas que entender cabíveis.

Protocolo: (...)

Assunto: 3ª Relatório Trimestral

Data do Despacho: 18/06/25

Interessado(a): Pâmela Guimarães Rocha

Despacho: Considerando que o prévio conhecimento dos termos do parecer, pela Promotora de Justiça Pâmela Guimarães Rocha, contribuirá para o aperfeiçoamento de sua atuação funcional, remeta-lhe cópia para ciência, nos termos do §2º, do art. 13 da Resolução RES-CSMP nº 002/2017, oportunizando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para eventual manifestação.

Por fim, nos moldes do art. 13, §3º, da mencionada Resolução, decorrido o prazo, com ou sem manifestação da vitalicianda, encaminhe-se o presente relatório ao Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Públco, para os devidos fins, solicitando que, após seu julgamento, seja devolvido a este órgão correcional para anotação em pasta própria e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: 4ª Relatório Trimestral

Data do Despacho: 18/06/25

Interessado(a): Joana Turton Lopes

Despacho: Considerando que o prévio conhecimento dos termos do parecer, pela Promotora de Justiça JOANA TURTON LOPES, contribuirá para o aperfeiçoamento de sua atuação funcional, remeta-lhe cópia para ciência, nos termos do §2º, do art. 13 da Resolução RES-CSMP nº 002/2017, oportunizando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para eventual manifestação.

Por fim, nos moldes do art. 13, §3º, da mencionada Resolução, decorrido o prazo, com ou sem manifestação da vitalicianda, encaminhe-se o presente relatório ao Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do

Ministério Públco, para os devidos fins, solicitando que, após seu julgamento, seja devolvido a este órgão correcional para anotação em pasta própria e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Movimentação de procedimentos no sistema SIM

Data do Despacho: 18/06/25

Interessado(a): 5ª atuação nos feitos da Central de Inquéritos da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: 2ª Relatório Trimestral

Data do Despacho: 18/06/25

Interessado(a): Renata Libório de Lima Silva

Despacho: Considerando que o prévio conhecimento dos termos do parecer, pelo Promotor de Justiça RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA, contribuirá para o aperfeiçoamento de sua atuação funcional, remeta-lhe cópia para ciência, nos termos do §2º, do art. 13 da Resolução RES-CSMP nº 002/2017, oportunizando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para eventual manifestação.

Por fim, nos moldes do art. 13, §3º, da mencionada Resolução, decorrido o prazo, com ou sem manifestação da vitaliciando, encaminhe-se o presente relatório ao Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Públco, para os devidos fins, solicitando que, após seu julgamento, seja devolvido a este órgão correcional para anotação em pasta própria e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Comunicação

Data do Despacho: 18/06/25

Interessado(a): 3ª Procuradoria de Justiça da Capital

Despacho: Acolho, na íntegra, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar, por seus fundamentos e pelas justificativas legais apresentadas. Comunique-se ao Procurador de Justiça que foram adotadas as providências cabíveis no âmbito de atuação desta CGMP. Cumpra-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Sistema PJE

Data do Despacho: 18/06/25

Interessado(a): Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Residência fora da Comarca

Data do Despacho: 18/06/25

Interessado(a): Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Pedido de Providências

Data do Despacho: 18/06/25

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Secretaria Processual, para atender ao solicitado.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA  
Corregedor-Geral

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### RECOMENDAÇÃO N° 02014.001.767/2021

Recife, 5 de junho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª E 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.001.767/2021 — Inquérito Civil

### RECOMENDAÇÃO

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**

Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

Renato da Silva Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonsêca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins

 Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Inquérito Civil nº 02014.001.767/2021

Representante: Ministério Público do Estado de Pernambuco ex officio.  
Investigado: ILPI Iêda Lucena

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio 30<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, 129, III e 230 da Constituição Federal, e pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85, nos artigos 15 e 74, I da Lei nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo ao Ministério Público a tutela dos interesses das pessoas idosas;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, consoante previsto no artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, e requisitar, de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, que deverão ser remetidos ao Parquet no prazo;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seu artigo 230, caput, prevê, verbis: "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantido-lhes o direito à vida";

CONSIDERANDO o art. 10 da Lei nº 8.842/1994 (Política Nacional da Pessoa Idosa), que estabelece as competências dos órgãos e entidades públicos municipais no que diz respeito à sua implementação, dentre as quais estão: prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas da pessoa idosa; promover a capacitação de recursos para o atendimento à pessoa idosa; prevenir, promover proteger e recuperar a saúde da pessoa idosa, mediante programas e medidas profiláticas; adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde; e criar serviços alternativos para a saúde da pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741/2003, no art. 2º, estabelece que a pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Pessoa Idosa estabelece, em seus artigos 3 e 33, que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação, entre outros do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, sendo a Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 e seguintes da Lei nº 10.741/2003, que especifica que as entidades governamentais e não-governamentais de assistência à pessoa idosa ficam sujeitas à inscrição e fiscalização de seus programas junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, observando aspectos que dizem

respeito, dentre outros, ao oferecimento de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, dentre outras atribuições, a fiscalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), nos termos descritos no art. 52, caput, do Estatuto, in verbis: "As entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa serão fiscalizadas pelos Conselhos do idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em lei";

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária de nº 502, de 26 de setembro de 2021, que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI's, de caráter residencial;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 49 do Estatuto da Pessoa Idosa, as entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência deverão adotar os seguintes princípios: I – preservação dos vínculos familiares; II – atendimento personalizado e em pequenos grupos; III – manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior; IV – participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo; V – observância dos direitos e garantias dos idosos; VI – preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 50 do Estatuto, constituem obrigações das entidades de atendimento: I – celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso; II – observar os direitos e as garantias de que são titulares os idosos; III – fornecer vestuário adequado, se for pública, e alimentação suficiente; IV – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade; V – oferecer atendimento personalizado; VI – diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares; VII – oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas; VIII – proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso; IX – promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer; X – propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças; XI – proceder a estudo social e pessoal de cada caso; XII – comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infecto-contagiosas; XIII – providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei; XIV – fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos; XV – manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento; XVI – comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares; XVII – manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 53 da LBI (Lei Brasileira de Inclusão), a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 56 da citada Lei, a construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis;

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira  
**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

Renato da Silva Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Agnaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins

  
Ministério PÚBLICO do Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a definição legal de "pessoa com mobilidade reduzida", para efeitos de proteção conferida pela Lei nº 13.146/20158, inclui a pessoa idosa, de acordo com a norma inserta no art. 3º, IX da LBI (Lei Brasileira de Inclusão), a seguir: " Art. 3º: Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se: (...) IX - pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso";

CONSIDERANDO as irregularidades identificadas em fiscalização realizada pela Gerência Executiva Ministerial de Apoio Técnico do Ministério Público de Pernambuco (GMAT), constantes no relatório de vistoria datado de 27 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que a Recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas (Resolução nº 164/2017 do CNMP);

CONSIDERANDO que as atribuições do cargo de 30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital estão fixadas na Resolução RES – CPJ nº. 004/05, sendo as seguintes: I – Promover e defender os direitos humanos da pessoa idosa, visando à proteção dos interesses individuais indisponíveis, individuais homogêneos, coletivos e difusos, especialmente daqueles em situação de risco; II – Zelar pela correta aplicação das normas relativas à pessoa idosa, garantindo o seu bem-estar, a sua integridade social e a não ocorrência de ameaças e violações aos seus direitos; III – Iinspecionar mensalmente entidades públicas e particulares que prestem serviços de atendimento à pessoa idosa, adotando as providências cabíveis; IV – Fiscalizar a implantação e execução das Políticas Públicas destinadas às pessoas idosas e a correta aplicação de seus recursos, promovendo as medidas extrajudiciais e judiciais necessárias."

RESOLVE, nos autos do Inquérito Civil nº 02014.001.767/2021 e, ainda, na forma do art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual o Ministério Público (Lei Complementar nº. 12/94):

RECOMENDAR à ILPI Iêda Lucena que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceda ao cumprimento do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº. 10.741/2003), mediante adoção das seguintes providências:

1. Sanar as irregularidades identificadas pela Gerência Executiva Ministerial de Apoio Técnico do Ministério Público de Pernambuco (GMAT), que não estão em conformidade com as normas NBR 9050/2020, NBR 16537/2024 e NBR 14178/2019, especialmente nos seguintes aspectos:

1.1. A edificação possui estacionamento interno no lote. No entanto, ele não apresenta vagas demarcadas e sinalizadas destinadas à PCR e ao idoso.

1.2. A calçada localizada no acesso principal (Rua Áureo Xavier) possui obstáculos (rampa de pedestre elevando todo o passeio).

1.3. O passeio apresenta desníveis e não apresenta sinalização tátil.

1.4. Presença de desníveis, sem tratamento, na soleira de algumas portas da edificação.

1.5. A ILPI conta com algumas rampas de acesso distribuídas ao longo da edificação. Todas as rampas apresentam inadequações.

1.6. Inexistência de rota acessível interna e externa.

1.7. Constatou-se a presença de sinalização tátil na área externa da instituição, porém com diversas inadequações. O piso tátil não apresenta contraste suficiente em relação ao piso adjacente, está instalado de forma incorreta e não atende às exigências quanto às mudanças de direção, comprometendo sua correta utilização e eficiência.

1.8. Interruptores com alturas acima das máximas recomendadas.

1.9. Mobiliário com medidas inadequadas em diversos compartimentos.

1.10. A disposição do mobiliário compromete a circulação interna de alguns ambientes, que apresentam passagem livre insuficiente.

1.11. Os quartos analisados não apresentam campainhas de alarme.

1.12. Com exceção do dormitório 06, todos os quartos apresentaram larguras de circulação entre camas insuficientes.

1.13. A instituição não dispõe de banheiro acessível com entrada independente nem de boxe acessível. Foram vistoriados os banheiros localizados nos dormitórios 01, 03 e 08, bem como os banheiros internos à sala da equipe técnica, ao posto de enfermagem e o banheiro externo feminino. Eles apresentam vários itens que se encontram em desacordo com as normas técnicas.

1.14. A porta da cozinha possui largura livre insuficiente.

1.15. Inexistência de um Módulo de Referência – MR posicionado para a aproximação frontal da PCR, ao lado dos assentos fixos do refeitório.

1.16. O lavatório do refeitório está instalado a uma altura inadequada, possui torneira do tipo inadequado (rosca) e não conta com barras de apoio.

1.17. A instituição possui perfil de abrigo para idosos, no entanto, foi informado que, administrativamente, está registrada como Casa de Acolhida Temporária (CAT), voltada ao atendimento de pessoas com 60 anos ou mais. Embora essa classificação determine o enquadramento legal, ela não exime a obrigação de atender às normas específicas destinadas às ILPIs. Na ocasião da vistoria, verificou-se que a instituição foi notificada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco devido à inexistência de Atestado de Regularidade válido.

1.18. A instituição apresentou declaração da Vigilância Sanitária informando que as Unidades de Acolhimento da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude e Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos da Prefeitura do Recife estão dispensadas de licença sanitária, conforme previsto no parágrafo único do artigo 10 da Lei Federal nº 6.437/77. No entanto, a mesma norma estabelece a obrigatoriedade do cumprimento integral das exigências sanitárias vigentes, incluindo a adequação das instalações, dos equipamentos e a presença de responsável técnico compatível com os serviços prestados. Assim, mesmo dispensada da licença, a instituição deve seguir rigorosamente as normas sanitárias, assegurando a segurança e a qualidade no atendimento aos usuários.

1.19. Ressaltou-se a existência de faixa elevada para pedestres

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

Renato da Silva Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonsêca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério P�blico de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

em frente à instituição. No entanto, constatou-se que o veículo da prefeitura, utilizado para o transporte dos idosos, tem sido estacionado sobre a referida faixa, obstruindo a circulação de pedestres e comprometendo a acessibilidade do local.

1.20. Todos os dormitórios inspecionados possuem banheiro interno, exceto o dormitório 06.

1.21. Durante a vistoria, foram identificadas algumas inadequações relacionadas à infraestrutura, que considerou-se oportuno destacar, tendo em vista que o ambiente é habitado por idosos (incluindo pessoas com mobilidade reduzida, acamados ou usuários de cadeira de rodas) e que as condições de segurança e bem-estar são de extrema importância.

1.22. Verificou-se a presença de cupins no muro frontal da edificação e na sala da equipe técnica. Esses insetos comprometem elementos de madeira, como estruturas, portas, móveis e pisos, podendo causar danos significativos, riscos à segurança, prejuízos financeiros e desvalorização do imóvel. Por se desenvolverem de forma silenciosa, sua presença geralmente é identificada tarde. A prevenção exige inspeções frequentes e tratamento adequado da madeira.

1.23. Os banheiros dos dormitórios 01 e 08, o banheiro do posto de enfermagem e o banheiro externo feminino apresentam vasos sanitários sem assento. A ausência desse item compromete a segurança, o conforto e a dignidade dos usuários e funcionários, sendo um item essencial em instituições destinadas ao acolhimento de idosos.

1.24. O banheiro interno ao posto de enfermagem possui vaso sanitário interditado e ausência de iluminação. Um posto de enfermagem nessas condições compromete a eficiência e a segurança do serviço prestado, sendo urgente sua adequação para garantir um ambiente funcional e seguro para os profissionais.

2. Oficie-se ao dirigente do(a) ILPI Iêda Lucena, enviando-lhe cópia para o devido conhecimento a fim de que, no prazo acima fixado, responda se aceita os seus termos, cientificando este órgão ministerial quanto às medidas adotadas, inclusive, com apresentação de cronograma de cumprimento das medidas a serem implementadas, com a advertência de que a ausência de resposta será considerada como não acatamento e ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis;

3. Encaminhe-se cópia da presente Recomendação à Vigilância Sanitária Municipal do Recife, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Recife (COMDIR) e ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa em Pernambuco (CEDPI/PE), para conhecimento.

4. Encaminhe-se cópia da presente Recomendação à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (subadm.doe@mppe.mp.br), para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Cidadania.

5. Decorrido o prazo estabelecido, sem manifestação, certifique nos autos e voltem-me conclusos.

6. Cumpra-se.

Recife, 05 de junho de 2025.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,

Promotora de Justiça

30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promocão e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa

**RECOMENDAÇÃO Nº INQUÉRITO CIVIL nº 01789.000.202/2024**  
**Recife, 19 de junho de 2025**

INQUÉRITO CIVIL nº 01789.000.202/2024

**RECOMENDAÇÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu agente sua agente signatário, Bel. JORGE GONÇALVES DANTAS JÚNIOR, Promotor de Justiça de São Bento do Una/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro nas disposições contidas no Art. 127, "caput", inciso III, da Constituição Federal, Art. 26, incisos I e V, e Art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, incisos I, II e IV, c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual no 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e

CONSIDERANDO o Art. 196 da Carta Magna, segundo o qual "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO ser direito básico do Consumidor "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos". (A.º 6º do CDC);

CONSIDERANDO o que reza o Art. 200, I, II e IV da Constituição Federal, pontuando o cabimento ao Sistema Único de Saúde, dentre outras atribuições, a fiscalização de alimentos e execução de ações de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO que a ADAGRO, regulamentada pela Lei Estadual no 12.506/2003, em seu Art. 1º, inciso III, visa "fiscalizar a entrada, o trânsito, o comércio, o beneficiamento de produtos, subprodutos e derivados de origem animal e vegetal, inclusive atividades em propriedades rurais no território pernambucano";

CONSIDERANDO, ainda, que cabe à ADAGRO, de acordo com o inciso VII, do Art. 1º, da Lei Estadual 12.506/03, a aplicação de multas e outras sanções aos infratores das leis, decretos, portarias e normas de defesa sanitária animal e vegetal ou de produtos correlatos, que regem as atividades da ADAGRO;

CONSIDERANDO que cabe à ADAGRO fiscalizar e inspecionar as pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, que manipulem, produzem, beneficiem, classifiquem, armazenem, transportem ou comercializem produtos e derivados agropecuários e insumos do setor primário;

CONSIDERANDO que a ADAGRO tem o poder de interditar, por descumprimento de medida sanitária, profilática ou preventiva, estabelecimento público ou particular e proibir o trânsito de animais, vegetais e seus subprodutos em desacordo com a regulamentação sanitária;

CONSIDERANDO o contido no Art. 7º, inciso IX, da Lei Federal nº 8.137/90, que dispõe que constitui crime contra as relações de consumo vender mercadorias impróprias para o consumo (pena detenção de 02 a 05 anos ou multa);

CONSIDERANDO os termos do Art. 18, § 6º e incisos, do Código de Defesa do Consumidor, que prescreve que são impróprios ao uso e consumo os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos, bem como os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento às necessidades dos

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

Renato da Silva Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério PÚBLICO de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

consumidores, o respeito a sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo;

CONSIDERANDO que os alimentos produzidos ou comercializados em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação são impróprios para consumo (Arts.18. e 6º, CDC);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Públco a defesa dos direitos e interesses assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Poder Públco, e seus agentes, notadamente os agentes políticos, são responsáveis solidários pela prevenção dos riscos à vida e à saúde das pessoas;

CONSIDERANDO que a omissão em tomar providências emergenciais é passível de apuração na esfera cível, administrativa e, até mesmo, criminal;

CONSIDERANDO notícias que aportam nesta PJ dando conta da ocorrência do abate de animais de forma clandestina neste Município, bem como da comercialização de carnes originadas desse abate clandestino, inclusive no "açougue municipal", o que reclama a adoção de medidas para salvaguardar a saúde e a vida dos consumidores;

RESOLVE:

1) RECOMENDAR ao Prefeito do Município de São Bento do Una/PE, aos Secretários Municipais de Desenvolvimento Rural e de Saúde, ao Coordenador do Departamento de Vigilância Sanitária do Município, que, sobretudo, diante do risco iminente para a saúde e a vida das pessoas: faça fiscalização contínua e eficaz para prevenir e reprimir a comercialização de carnes sem a observância das normas sanitárias aplicáveis, sobretudo na área do "Açougue do Municipal", nos termos da legislação; que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhem ao Ministério Públco relatório circunstanciado a respeito de todas as providências adotadas.

2) RECOMENDAR ao Ge re nt e d a ADAGRO, que exerce, permanentemente, com observância do princípio da legalidade, constante fiscalização da comercialização e transporte de todos os produtos de origem animal, dando especial ênfase no combate ao abate clandestino de animais;

E determinar o seguinte:

I — Comunique-se, com urgência, o teor desta, ao Prefeito de São Bento do Una/PE, ao Secretário de Desenvolvimento Rural, ao Secretário de Saúde e ao Coordenador de Vigilância Sanitária do Município;- Essa recomendação deverá ser divulgada em todos os órgãos e repartições públicas, além de casas comerciais, blogs, sites oficiais, meios de comunicação e estabelecimentos nos quais haja comercialização de produtos de origem animal, requisitando-se tal determinação à Prefeitura de São Bento do Una, bem como que sejam fixadas cópias desta Recomendação nos Prédios Públcos e em outros locais de grande circulação.

II — Disponibilize-se cópia, ainda, a todos os interessados, bem como ao (a) Presidente da Câmara de Vereadores de São Bento do Una para que dê conhecimento aos demais vereadores.

III — Encaminhe-se, também, à(s) emissora(s) de rádio local, com vistas à divulgação de seu conteúdo, com o fim de conscientização.

v - Encaminhe-se cópia ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Públco do Estado de Pernambuco, por meio eletrônico, para os fins de publicação desta Recomendação no

Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

VI - Remetam-se cópias: ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Públco. VII — Autue-se nos autos do Procedimento Preparatório em epígrafe.

Publique-se. Cumpra-se

São Bento do Una, data da assinatura eletrônica.

Jorge Gonçalves Dantas Júnior Promotor de Justiça

JORGE GONÇALVES DANTAS

JUNIOR:1879626

Assinado de forma digital por JORGE GONÇALVES DANTAS

JUNIOR:1879626

Dados: 2025.06.19 09:08:04 -03'00'

#### **PORTRIA Nº 01689.000.049/2025**

**Recife, 17 de junho de 2025**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROCÓ**

Procedimento nº 01689.000.049/2025 — Notícia de Fato

#### **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 01689.000.049/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** No dia 05 de fevereiro de 2025 compareceu de forma presencial a esta promotoria de justiça o Sr. Sandro José, Vereador de Orocó, e informou que tem recebido vários questionamentos sobre o edital do processo simplificado nº 01/2025 da secretaria de educação.

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n.º 01689.000.049/2025, instaurada a partir de atendimento ao Vereador Sandro José, acerca de dúvidas e reclamações populares relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Orocó/PE;

CONSIDERANDO que, embora a Administração tenha encaminhado informações genéricas sobre o número de candidatos classificados, aprovados, desclassificados e convocados, não foram apresentados os nomes dos candidatos, tampouco a respectiva pontuação individual ou a motivação dos indeferimentos, dificultando o controle de legalidade e a verificação do cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e moralidade;

CONSIDERANDO a ausência, até o momento, de identificação formal dos membros da Comissão Avaliadora do certame e da documentação que comprove a lisura e fundamentação das decisões relativas a análise curricular, recursos administrativos e publicações;

CONSIDERANDO os indícios de possíveis irregularidades que podem caracterizar violação aos princípios da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal), e a necessidade de diligências complementares para elucidação dos fatos;

RESOLVE:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Orocó/PE, através da

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**

Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

Renato da Silva Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins

  
Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere à legalidade da seleção, publicidade e fundamentação dos atos administrativos, e respeito às regras editalícias.

Determinando desde logo:

A expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Orocó, na pessoa do Prefeito, com cópia para a Secretaria Municipal de Educação, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

I – A lista nominal completa de todos os candidatos inscritos, classificados, desclassificados, aprovados e convocados, com respectiva pontuação atribuída em cada item do barema, e a motivação expressa dos indeferimentos;

II – Cópia da portaria de nomeação dos membros da Comissão Organizadora e Avaliadora do certame, com nome completo, cargo e qualificação dos integrantes;

III – Cópia de todas as decisões proferidas nos recursos administrativos eventualmente interpostos, com data, fundamentação e assinatura dos responsáveis;

IV – Cópia do relatório final do certame, bem como qualquer documento que comprove o registro, arquivamento ou publicação do resultado definitivo.

Autue-se esta portaria nos autos do presente Inquérito Civil, procedendo-se à devida publicação pela Secretaria Geral, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Públco – CGMP.

Cumpra-se.

Orocó, 17 de junho de 2025.

Renato Libório de Lima Silva,  
Promotor de Justiça.

#### PORTARIA Nº 01851.000.054/2024

Recife, 25 de junho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01851.000.054/2024 — Procedimento Preparatório

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01851.000.054/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº. 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** Obstáculos à marcação de consultas com profissional fonoaudiólogo através da rede municipal de saúde desta cidade.

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, estabelece que o Ministério Públco é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na

Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197 do Texto Magno;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Públco expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 6º, garante à população o direito à saúde, estabelecendo em seu art. 23 que é competência da União, Estados, Distrito Federal e Municípios cuidar da saúde;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 15 da Lei 8.080 de 1990 (Lei do SUS) é atribuição comum de todos os entes federativos, dentre outros, a definição das instâncias e mecanismos de controle, avaliação e de fiscalização das ações e serviços de saúde e a organização e coordenação do sistema de informação de saúde;

CONSIDERANDO a "Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde", aprovada pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) na sua 198ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de junho de 2009, que dispõe, dentre outros aspectos, os princípios básicos de cidadania, caracterizando-se como uma importante ferramenta para que o cidadão conheça seus direitos e deveres no momento de procurar atendimento de saúde, tanto público como privado;

CONSIDERANDO que, consoante o art. 1, inciso VI e alíneas da Lei Estadual nº. 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado de Pernambuco, dentre outras garantias, é assegurado o recebimento de informações claras, objetivas e comprehensíveis sobre exames solicitados, diagnósticos realizados, hipóteses diagnósticas, duração prevista do tratamento proposto, exames e condutas a que será submetido, etc.;

CONSIDERANDO que, consoante o art. 1 Lei Estadual nº. 16.314, de 8 de março de 2018, é assegurado às pessoas com deficiência o atendimento preferencial nos serviços de saúde pública e privada do Estado de Pernambuco, sendo estabelecida a prioridade nos agendamentos de exames, consultas e procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade;

CONSIDERANDO a Lei nº. 10.424 de 15 de abril de 2002 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento de serviços correspondentes e dá outras providências, regulamentando a assistência domiciliar no Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3 da Portaria nº. 1.820, de 13 de agosto de 2009 do Ministério da Saúde, toda pessoa tem direito ao atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento, devendo-lhe ser assegurado, dentre outros, o atendimento ágil, com tecnologia apropriada, por equipe multiprofissional capacitada e com condições adequadas de atendimento, sendo este agendado nos serviços de saúde, preferencialmente com hora marcada;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Públco de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Públco, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Públco, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que o inquérito civil é procedimento

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**

Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

Renato da Silva Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

investigativo, regulado pela RES-CSMP n. 001/2019 e a RES-CNMP n.023/2007, o qual deve ser concluído no prazo de um ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, cientificando-se o CSMP e registrando-se no sistema informatizado de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de novas colheitas probatórias para conclusão do procedimento;  
Resolve, assim, CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Oficie-se a Secretaria Municipal de Saúde a fim de que providencie o reagendamento breve e imediato da criança, no prazo de 05 dias, tendo em vista o quanto consta da certidão acostada, dando conta do desconhecimento desta acerca da data da consulta marcada.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Petrolina, 25 de junho de 2025.

Ana Paula Nunes Cardoso,  
Promotora de Justiça.

#### **PORTRARIA Nº 01879.000.639/2024**

**Recife, 25 de junho de 2025**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA**  
Procedimento nº 01879.000.639/2024 — Procedimento Preparatório

#### **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 01879.000.639/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº.º 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** Investigar a situação de superlotação no âmbito do HU-UNIVASF, nesta cidade, buscando a construção de respostas para a crise instalada no referido nosocomio.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme disposto no art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de direitos difusos e coletivos, conforme prescrito no art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o mesmo texto constitucional, em seu art. 129, inciso II, estabelece que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o artigo 197, também da Constituição Federal estabelece que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;"

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP n. 001/2019, que regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Parquet, estipulando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual período, o qual, após vencido o prazo, promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial cabível ou o converterá em inquérito civil;

CONSIDERANDO que o inquérito civil é procedimento investigativo, regulado pela RES-CSMP n. 001/2019 e a RES-CNMP n.023/2007, o qual deve ser concluído no prazo de um ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, cientificando-se o CSMP e registrando-se no sistema informatizado de controle.

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 01879.000.639/2024 referente ao assunto [Saúde (10064)], o qual Investigar a situação de superlotação no âmbito do HU-UNIVASF, nesta cidade, buscando a construção de respostas para a crise instalada no referido nosocomio.

CONSIDERANDO a necessidade de novas colheitas probatórias para conclusão do procedimento;

**RESOLVE:**

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, com observância dos prazos legais, e, com o fito de promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, desde logo, as seguintes providências:

1.Cópia da portaria que determinar a instauração do inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

2.Oficie-se À Secretaria Municipal de Saúde para que informe acerca do cumprimento do item 1 do termo da audiencia realizada nesta Promotoria.

3. Após, venham-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Petrolina, 25 de junho de 2025.

Ana Paula Nunes Cardoso,  
Promotora de Justiça.

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

Renato da Silva Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonsêca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORATARIA Nº 01891.000.926/2025****Recife, 16 de junho de 2025****MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO****PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)**

Procedimento nº 01891.000.926/2025 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.000.926/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** Acompanhar a regular prestação dos serviços de educação inclusiva aos estudantes A. M. e D. L. no âmbito da Escola Estadual Monsenhor Álvaro Negromonte

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) as pessoas com deficiência devem receber o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação. As medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena (art. 24, item 2, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência);

3) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

4) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

5) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

6) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

7) é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

8) a meta 4 do PNE (Plano Nacional de Educação): Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete)

anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados

9) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

10) manifestação apresentada perante a Ouvidoria Nacional do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC - Disque 100, na data de 25.02.2025, em que há relato sobre irregularidades pedagógicas em desfavor de crianças, no âmbito da Escola Estadual Monsenhor Álvaro Negromonte, tal como reprovações abusivas e encaminhamentos indevidos dos estudantes à coordenação da instituição de ensino;

11) relatório multiprofissional de 11.04.2025 (evento 0011), encaminhado via e-mail pela SEE-PE (GRE Recife Sul) às Promotorias de Educação, em que consta as informações de que os estudantes A. M. e D. L., estudantes do 6º Ano do Ensino Fundamental da Escola Estadual Monsenhor Álvaro Negromonte, estariam com dificuldades pedagógicas e de regulação emocional, e que a escola reporta tais situações à família dos alunos, mas nem sempre a comunicação é satisfatória, "ocorrendo muitas vezes divergências de perspectivas acerca das intervenções pedagógicas e comportamentais necessárias".

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) de ordem, entrar em contato com a Sra. Erica Quitéria Pereira da Silva e o Sr. Jeremias Leal Rodrigues (responsáveis dos estudantes citados pelo relatório da SEE-PE), pelos contatos telefônicos disponibilizados (evento 0022), para que informem se têm algo a requerer neste procedimento, bem como se os problemas relativos à oferta dos serviços de educação inclusiva no âmbito da EE Monsenhor Álvaro Negromonte foram solucionados.

Cumpra-se.

Recife, 16 de junho de 2025.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho,  
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.**PORATARIA Nº 02198.000.313/2024****Recife, 5 de maio de 2025****MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO****1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Procedimento nº 02198.000.313/2024 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02198.000.313/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, com fulcro nos arts. 127, caput, 129, incisos II e III da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.625/1993, na LC nº 12/94 e na Resolução RES-CSMP nº 003 /2019;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 em seu art. 127, e a legislação infraconstitucional atribuem ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Renato da Silva Filho**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima**SECRETÁRIO-GERAL**  
Hélio José de Carvalho Xavier**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães**OUVIDORA**

Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

Renato da Silva Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins

 MPPE

Ministério Públíco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO a existência de Notícia de Fato tramitando nesta Promotoria de Justiça autuada e registrada sob o nº 02198.000.313/2024, instaurada para apurar possível situação de violação de direitos vivenciada por M.D.B., pessoa em sofrimento psíquico;

CONSIDERANDO o art. 8º, III da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que informa que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado, dentre outros, a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO, por fim, que a tabela de classes da taxonomia – CNMP – define o Procedimento Administrativo como sendo “o procedimento destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico”, bem como de acordo com o art. 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27 de fevereiro de 2019;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, o qual sediará providências resolutivas de caráter extrajudicial no deslinde da questão, determinando, desde logo:

1. A remessa de cópia desta, por e-mail, à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE (art. 9º da RES-CSMP nº 003/2019);
2. Considerando as informações contidas no Ofício nº 949/2024 – DIJUR/SMS (Evento 0035), determino à Secretaria oficial ao CAO/Saúde, solicitando apoio para o caso, encaminhando cópia do presente procedimento.

São Lourenço da Mata, 05 de maio de 2025.

Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino.  
Promotora de Justiça

conforme previsto no art. 8º, d;

CONSIDERANDO a instituição do Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres (Sinapom), por meio do Decreto n. 9.586, de 27 de novembro de 2018, com objetivo de ampliar e fortalecer a formulação e a execução de políticas públicas de direitos das mulheres, de enfrentamento a todos os tipos de violência e da inclusão das mulheres nos processos de desenvolvimento social, econômico, político e cultural do País, sendo norteado pelos princípios da universalidade, da integralidade, da gratuidade, da equidade e da transversalidade, consideradas as especificidades, as diversidades, a intersetorialidade e a regionalidade;

CONSIDERANDO que o Decreto n. 9.586, de 27 de novembro de 2018, ao instituir o Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres (Sinapom), prevê que os Municípios poderão integrar o Sinapom, independentemente de adesão, desde que estabeleçam, no seu território, dentre outros: o conselho dos direitos da mulher; a elaboração de planos de políticas públicas para as mulheres, de forma a garantir a sua inclusão na lei orçamentária, com a participação da sociedade civil, em especial de mulheres, em todas as etapas dos processos; a criação, a implementação e o fortalecimento dos Organismos de Políticas para as Mulheres (preferencialmente instituídos no formato de Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres), que deverão apresentar os seus planos de ação; a criação, o desenvolvimento e a manutenção de programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas para as mulheres, com o devido financiamento;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) estabelece que serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, § 1º da Lei nº 11.340/2006 estabelece que o poder público desenvolverá políticas que visem a garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligéncia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, § 2º da Lei nº 11.340/2006 estabelece que cabe à família, à sociedade e ao poder público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados no seu caput;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica, instituído por meio do Decreto n. 9.586, de 27 de novembro de 2018, estabelece como diretriz, no art. 8º, IV, a estruturação das redes de proteção e atendimento às mulheres em situação de violência doméstica nos Estados, nos Municípios e no Distrito Federal;

CONSIDERANDO a essencialidade dos Centros Especializados de Atendimento às Mulheres – CEAMs ou Centros Regionais de Atendimento às Mulheres – CRAMs, em cada município, como equipamento de cuidado às mulheres vítimas de violência, pois prestam acolhida, acompanhamento psicológico e social e orientação jurídica às mulheres em situação de violência, visando à ruptura do ciclo de violência e à construção da cidadania das mulheres, por meio de atendimento intersetorial e interdisciplinar, prevenindo o feminicídio e proporcionando um atendimento que pode desenvolver cidadania e autonomia para gerir suas vidas;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Direitos das Mulheres é um órgão de controle social, que oportuniza à sociedade a efetiva participação na elaboração das políticas públicas para as mulheres, no estabelecimento de prioridades e

## PORTARIA Nº 02865.000.107/2025

Recife, 28 de junho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARNAÍBA  
Procedimento nº 02865.000.107/2025 — Notícia de Fato

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

NF n. 02865.000.107/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, VII, da Constituição da República c/c art. 26, I, e 27 da Lei n. 8.625/93 e com fulcro nos arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, bem como na Resolução CSMP/PE n. 003/2019, que disciplina o Inquérito Civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, no seu artigo 129, Inc. II, atribui ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito aos poderes públicos, seus respectivos Órgãos da Administração Direta e Indireta e aos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO ser o Brasil signatário da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, conhecida como Convenção de Belém do Pará, por meio da qual se compromete a adotar medidas para prestar serviços especializados às mulheres sujeitas à violência, por intermédio de entidades dos setores público e privado,

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

### CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonsêca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério PÚBLICO de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

na criação, no desenvolvimento e na manutenção de programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas para as mulheres, garantindo e fiscalizando o devido financiamento;

CONSIDERANDO a importância da instituição do Fundo Municipal das Mulheres para garantia do devido financiamento, diante da necessidade de destinar recursos financeiros de forma contínua e facilitar a captação de recursos de outras esferas governamentais e entes privados, a fim de garantir a execução e a sustentabilidade de políticas, programas e ações voltados à promoção dos direitos das mulheres, além de permitir o controle social a ser exercido pelo Conselho Municipal de Direitos das Mulheres, no sentido de assegurar a transparência na destinação e execução dos recursos;

CONSIDERANDO os prazos do ciclo orçamentário dos municípios, devendo, no corrente ano de 2025, ser elaboradas e votadas as seguintes normativas, sendo essencial que as políticas públicas de cidadania estejam contempladas nos referidos instrumentos a fim de que tenham a devida destinação orçamentária: PPA - Plano Plurianual do Município, com planejamento para os próximos 4 (quatro) anos, com prazo de até 31/08/2025 para envio ao Poder Legislativo e até 22/12/2025 para a sua devolução; LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, com prazo de até 15/04/2025 para envio ao Poder Legislativo e até 17/07/2025 para a sua devolução; e LOA - Lei Orçamentária Anual, com prazo de até 31/08/2025 para envio ao Poder Legislativo e até 22/12/2025 para a sua devolução;

CONSIDERANDO que as Câmaras Técnicas Municipais de Enfrentamento à Violência contra a Mulher constituem espaço de interlocução entre os componentes da Política para as Mulheres (nas áreas da Saúde, Educação, Desenvolvimento Social, dentre outras), tendo por finalidade a proteção e a promoção de direitos das mulheres em situação de violência, contribuindo com a redução dos índices de violência contra as mulheres nos respectivos municípios, por meio da articulação entre os diversos órgãos que compõem a rede de enfrentamento, com troca de experiências, cooperação técnica e atuação conjunta;

CONSIDERANDO que a Lei 14.899, de 17 de junho de 2024, dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, estabelecendo que os entes federativos deverão priorizar a elaboração e a implementação do referido plano, o qual será condição para acesso aos recursos federais relacionados à segurança pública e aos direitos humanos, estabelecendo o prazo de 1 (um) ano, contado da entrada em vigor da Lei, para aprovação dos planos de metas a fim de que sejam considerados habilitados ao recebimento dos recursos federais;

CONSIDERANDO que a existência, o funcionamento e o atendimento dos serviços da rede de proteção à mulher é essencial, pois, em regra, as mulheres sofrem violências mais frequentes e mais danosas quando não rompem o ciclo da violência ou não conseguem atendimento adequado, desistindo de procurar os órgãos da rede;

CONSIDERANDO que a denúncia e o acolhimento das mulheres, realizado por uma rede ampla e bem estruturada de maneira eficiente e eficaz, conduzem a uma queda dos números de feminicídio;

CONSIDERANDO que o Ministério das Mulheres, por meio da Portaria GM /MMULHERES Nº 132, de 19 de dezembro de 2024, convocou a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, a ser realizada em Brasília/DF em setembro de 2025, com o objetivo de fortalecer a política nacional para as mulheres, devendo ser precedida por conferências municipais, livres, regionais, intermunicipais e estadual, sendo a

convocação das conferências prévias de competência dos Governos respectivos, aos quais competirá arcar com as despesas de organização e realização;

CONSIDERANDO que o Ministério Público possui papel essencial na consecução da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, na medida em que é o responsável pela fiscalização da implementação das políticas públicas e dos serviços da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres;

CONSIDERANDO o Edital 01/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público que, por meio da Corregedoria Nacional, instituiu o Selo Respeito e Inclusão no Combate ao Feminicídio, a fim de promover uma atuação ministerial mais eficaz nas situações de violência de gênero contra as mulheres, bem como conscientizar sobre o papel crucial do Ministério Público na defesa dos direitos das mulheres em situação de violência doméstica, visando a uma melhoria na resposta institucional a casos de violência, a promoção de uma cultura de respeito e igualdade de gênero, e um impacto positivo na vida de mulheres brasileiras que diariamente lutam pelo direito de viver sem violências;

CONSIDERANDO que, por meio do presente procedimento, o MPPE, no papel de indutor de políticas públicas, contribui com o aperfeiçoamento da rede de atendimento às mulheres vítimas de violência e com a efetivação dos direitos correlatos, proporcionando condições para romper o ciclo de violência e evitar a sua forma mais grave, o feminicídio, além de contribuir com a promoção da cidadania, com autonomia e dignidade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de acompanhamento da implementação das políticas públicas acima referidas;

#### RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de impulsionar, acompanhar e fiscalizar ações governamentais voltadas à estruturação, ampliação e fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres no âmbito municipal (Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Centros Especializados de Atendimento às Mulheres – CEAMs ou Centros Regionais de Atendimento às Mulheres – CRAMs, Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, Fundo Municipal das Mulheres, Câmara Técnica Municipal, Conferência Municipal, Plano Municipal de Metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher).

Diante do exposto, cumpram-se as seguintes deliberações:

a) registro e autuação dos autos sob a forma de Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas (PAP);

b) remessa de cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao Núcleo de Apoio à Mulher, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do art. 9º c/c 16, §2º, da Resolução CSMP/PE n. 003/2019;

c) expedição e remessa de requisição de informações ao Poder Público Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, quanto à:

1. existência, funcionamento, data de criação, normativa de criação, atual composição e horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres ou órgão correlato na estrutura da administração pública municipal;

2. existência, funcionamento, data de criação, normativa de criação, atual composição, especificando os segmentos representados, horário de funcionamento e cronograma de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres;

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Hélio José de Carvalho Xavier

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira  
**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

Renato da Silva Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins

  
Ministério P�blico de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

3. existência, funcionamento, data de criação, normativa de criação, atual composição/organograma e horário de funcionamento do CEAM – Centro Especializado de Atendimento às Mulheres ou CRAM - Centro Regional de Atendimento às Mulheres;

4. existência, funcionamento, data de criação, normativa de criação, atual composição e cronograma de reuniões da Câmara Técnica Municipal de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;

5. existência, data de criação, normativa de criação e atual destinação orçamentária do Fundo Municipal de Políticas para as Mulheres;

6. criação, desenvolvimento e manutenção de programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas para as mulheres, detalhando-os quanto à data de criação, normativa de criação, alcance, público beneficiado, fonte de financiamento e orçamento destinado nos últimos 2 (dois) períodos;

7. previsão orçamentária, especificando as normativas correspondentes, para a estruturação e o funcionamento da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Conselho Municipal de Direitos das Mulheres, CEAM ou CRAM, Câmara Técnica, Fundo Municipal, Conferência Municipal, bem como de programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas para as mulheres, especificando a existência de previsão nos instrumentos orçamentários - PPA, LDO e LOA;

8. elaboração de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei n. 14.899/2024;

d) após a resposta ao quanto deliberado no item anterior, designação de audiência extrajudicial com os órgãos e integrantes eventualmente formados, a fim de acompanhar a articulação e o fortalecimento da rede, bem como sua estruturação, com as medidas cabíveis para a adequação de eventuais lacunas.

Carnaíba/PE, 28 de junho de 2025.

JOÃO MATEUS MATOS OLIVEIRA  
Promotor de Justiça

## CENTRAL DE RECURSOS CRIMINAIS

### RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DE MAIO DE 2025 Quantitativo de Processos Ingressos na Central de Recursos em Matéria Criminal Recife, 19 de junho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CENTRAL DE RECURSOS EM MATÉRIA CRIMINAL

RELATÓRIO DE MAIO DE 2025  
Quantitativo de Processos Ingressos na Central de Recursos em Matéria Criminal  
Período de 01/05/2025 a 31/05/2025

Recife, 19 de junho de 2025

CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS  
7ª Procuradora de Justiça Criminal  
Coordenadora da Central de Recursos Criminais

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL:  
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

### CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aginaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da Fonsêca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Pùblico de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## ANEXO DO AVISO nº 107/2025-CSMP

<b>Relação de processos prorrogados</b>	
<b>Nº</b>	<b>Conselheiro (a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA</b>
1.	44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.849/2022 — Inquérito Civil
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01872.000.108/2022 — Inquérito Civil
3.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.000.516/2023 — Inquérito Civil
4.	33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.000.855/2023 — Inquérito Civil
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE Procedimento nº 01681.000.231/2020 — Inquérito Civil
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE Procedimento nº 01681.000.009/2023 — Inquérito Civil
7.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02050.001.060/2022 — Inquérito Civil
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE Procedimento nº 01681.000.008/2021 — Inquérito Civil
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM Procedimento nº 01727.000.031/2023 — Inquérito Civil
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTES Procedimento nº 01653.000.047/2023 — Inquérito Civil
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS Procedimento nº 01654.000.064/2021 — Inquérito Civil
12.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.356/2023 — Inquérito Civil
13.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA Procedimento nº 01706.000.037/2022 — Inquérito Civil
14.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.899/2023 — Inquérito Civil

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CENTRAL DE RECURSOS EM MATÉRIA CRIMINAL**

**RELATÓRIO DE MAIO DE 2025**  
**Quantitativo de Processos Ingressos na Central de Recursos em Matéria Criminal**  
**Período de 01/05/2025 a 31/05/2025**

**1- Processos Eletrônicos – Pje**

<b>Tipo de Ação</b>	<b>Convergente</b>	<b>Divergente</b>	<b>Parcialmente Divergente</b>	<b>Total</b>
Agravo de Execução Penal	87	7	2	<b>96</b>
Agravo de Instrumento	11	0	0	<b>11</b>
Apelação Criminal	904	50	123	<b>1077</b>
Cautelar Inominada Criminal	4	0	0	<b>4</b>
Carta Testemunhável	0	0	0	<b>0</b>
Conflito de Competência	1	0	0	<b>1</b>
Conflito de Jurisdição	17	1	0	<b>18</b>
Correição Parcial	2	1	0	<b>3</b>
Conselho de Justificação	0	0	0	<b>0</b>
Desaforamento de Julgamento	9	1	0	<b>10</b>
Embargos de Declaração	0	0	0	<b>0</b>
Embargos Infringentes	8	0	2	<b>10</b>
Exceção de Suspeição	0	0	0	<b>0</b>
Habeas Corpus	515	10	20	<b>545</b>
Inquérito Policial	0	0	0	<b>0</b>
Mandado de Segurança	8	1	1	<b>10</b>
Procedimento investigatório Criminal	1	0	0	<b>1</b>
Reclamação	0	0	0	<b>0</b>
Recurso em Sentido Estrito	145	8	7	<b>160</b>
Reexame Necessário	0	0	0	<b>0</b>
Representação Criminal	0	0	0	<b>0</b>
Revisão Criminal	43	1	1	<b>45</b>
Restauração de Autos	0	0	0	<b>0</b>
<b>Total</b>	<b>1755</b>	<b>80</b>	<b>156</b>	<b>1991</b>

**2- Processo Convergentes por Câmara – Pje**

<b>Tipo de Ação</b>	<b>Câmaras</b>		<b>Total</b>
	<b>Caruaru</b>	<b>Recife</b>	
Agravo de Execução Penal	7	80	<b>87</b>
Agravo de Instrumento	0	11	<b>11</b>
Apelação Criminal	202	702	<b>904</b>
Cautelar Inominada Criminal	0	4	<b>4</b>
Carta Testemunhável	0	0	<b>0</b>
Conflito de Competência	1	0	<b>1</b>
Conflito de Jurisdição	0	17	<b>17</b>
Correição Parcial	1	1	<b>2</b>
Conselho de Justificação	0	0	<b>0</b>

Desaforamento de Julgamento	4	5	9
Embargos de Terceiro	0	0	0
Embargos Infringentes	0	8	8
Exceção de Suspeição	0	0	0
Habeas Corpus	117	398	515
Inquérito Policial	0	0	0
Mandado de Segurança	1	7	8
Procedimento investigatório Criminal	0	1	1
Reclamação	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	33	112	145
Reexame Necessário	0	0	0
Representação Criminal	0	0	0
Revisão Criminal	0	43	43
Restauração de Autos	0	0	0
<b>Total</b>	<b>366</b>	<b>1389</b>	<b>1755</b>

### 3- Processos Divergentes e Parcialmente Divergentes por Câmara – Pje

Tipo de Ação	Câmaras				Total	
	Caruaru		Recife			
	Divergente	Parcialmente	Divergente	Parcialmente		
Agravo de Execução Penal	0	0	7	2	9	
Agravo de Instrumento	0	0	0	0	0	
Apelação Criminal	9	47	41	76	173	
Cautelar Inominada Criminal	0	0	0	0	0	
Conflito de Jurisdição	0	0	1	0	1	
Correição Parcial	0	0	1	0	1	
Desaforamento de Julgamento	0	0	1	0	1	
Embargos de Terceiro	0	0	0	0	0	
Embargos Infringentes	0	0	0	2	2	
Exceção de Suspeição	0	0	0	0	0	
Habeas Corpus	3	13	7	7	30	
Mandado de Segurança	0	0	1	1	2	
Recurso em Sentido Estrito	3	7	5	0	15	
Revisão Criminal	0	0	1	1	2	
Reexame Necessário	0	0	0	0	0	
<b>Total</b>	<b>15</b>	<b>67</b>	<b>65</b>	<b>89</b>	<b>236</b>	

### 4- Recursos Interpostos – Pje

Interposição de Embargos de Declaração (Dr. João Luiz da Fonseca Lapenda)	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

## 5- Entrada de Processos para Ciência do Acórdão/Decisão – Pje

Ciência do Acórdão/ Decisão	Câmaras					
	Caruaru			Recife		
	Convergente	Divergente	Parcialmente divergente	Convergente	Divergente	Parcialmente divergente
Dra. Cristiane de Gusmão Medeiros	144	10	34	464	27	41
Dra. Eleonora de Souza Luna	142	6	28	640	38	43
<b>Total</b>	<b>286</b>	<b>16</b>	<b>62</b>	<b>1104</b>	<b>65</b>	<b>84</b>

## 6- Entrada de Processos para Contrarrazões/Contraminutas Pje

Contrarrazões/Entrada – Pje	Total
Contrarrazões ao Recurso Ordinário	56
Contrarrazões ao Agravo Interno	10
Contrarrazões aos Embargos de Declaração	59
Contrarrazões aos Embargos Infringentes	4
Contrarrazões ao Recurso Especial	98
Contrarrazões ao Recurso Extraordinário	2
Contrarrazões ao Recurso Especial e Extraordinário	11
Contraminuta ao Agravo em Recurso Especial	52
Contraminuta ao Agravo em Recurso Extraordinário	0
Contraminuta ao Agravo em Recurso Especial e Extraordinário	6
<b>Total</b>	<b>298</b>

## 7- Saída de Processos com Contrarrazões/Contraminutas Pje

Contrarrazões/Saída – Pje	Total	
Dra. Eleonora de Souza Luna	Contrarrazões ao Recurso Ordinário	23
	Contrarrazões ao Agravo Interno	2
	Contrarrazões aos Embargos Declaração	19
	Contrarrazões aos Embargos Infringentes	1
	Contrarrazões ao Recurso Especial	39
	Contrarrazões ao Resp e Rext	3
	Contraminuta ao Agravo em Resp	32
	Manifestação	2
Dra. Cristiane de Gusmão Medeiros	Contrarrazões ao Recurso Ordinário	11
	Contrarrazões ao Agravo Interno	2
	Contrarrazões aos Embargos Declaração	14
	Contrarrazões aos Embargos Infringentes	1
	Contrarrazões ao Recurso Especial	86
	Contrarrazões ao Recurso Extraordinário	2
	Contrarrazões ao Resp e Rext	6
	Contraminuta ao Agravo em Resp	16
	Contraminuta ao Agravo em Resp e Rext	1
	Manifestação	1

Dra. Sineide Maria de Barros Silva Canuto	Contrarrazões ao Recurso Ordinário	2
	Contrarrazões aos Embargos Declaração	2
	Contrarrazões ao Recurso Especial	3
	Contraminuta ao Agravo em Resp	3
Dr. João Luiz da Fonseca Lapenda	Contrarrazões aos Embargos Infringentes	1
	Contrarrazões aos Embargos Declaração	3
	Contrarrazões ao Recurso Especial	4
	Contraminuta ao Agravo em Resp	13
	Manifestação	1
<b>Total</b>		<b>293</b>

**8- Outros/Saída – Pje**

Cotas	20
Manifestações	75
<b>Total</b>	<b>95</b>

**9- Processos Respondidos no mês**

Recursos	1
Contrarrazões/Contraminutas	293
Cotas	20
Manifestações	75
<b>Total</b>	<b>389</b>

**10- Recursos e Contrarrazões/STJ – Dra. Eleonora de Souza Luna**

Petição no HC Nº 998781/PE	1
Interposição de Agravo Regimental no HC Nº 996335/PE	1
Interposição de Recurso Extraordinário no HC Nº 893546/PE	1
Contrarrazões ao Recurso Extraordinário no ARESP Nº 2765211/PE	1
<b>Total</b>	<b>4</b>

**11- Total de Processos**

Processos	Total
Eletrônicos Pje	1991
<b>Total</b>	<b>1991</b>

Recife, 19 de junho de 2025

**CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS**  
**7ª Procuradora de Justiça Criminal**  
**Coordenadora da Central de Recursos Criminais**